



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 448/ GABI / 2019

Ponte Nova, 30 de julho de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.682 /2019.**

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.682/2019**, que Dispõe sobre o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

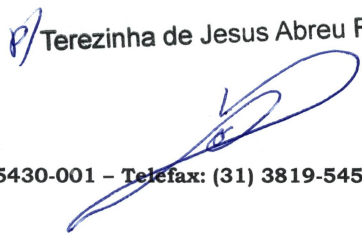
Atenciosamente,

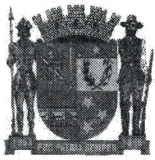
  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 31/07/19

Protocolo nº 594/2019

 **Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.682/2019**

Dispõe sobre o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

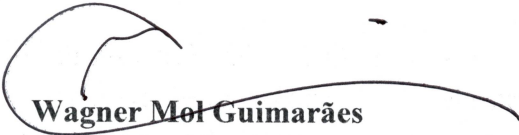
O presente projeto institui o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", possibilitando aos cidadãos acesso gratuito à internet por meio de tecnologia Wi-Fi em praças, parques e prédios públicos municipais, promovendo a democratização do acesso à internet e a inclusão digital.

Importante ressaltar a importância da inclusão digital nos tempos atuais, ter esta oportunidade em espaços, prédios e praças públicas será de grande valia para nossos munícipes e visitantes. Conectar nossos cidadãos e cidadãs ao mundo.

E vocês, vereadoras e vereadores estão convidados a serem co-autores desta grande e inovadora iniciativa.

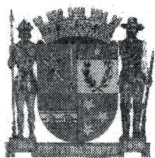
Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da Ilustre Presidente e demais membros deste renomado Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ponte Nova, 30 de julho de 2019.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretária Municipal de Governo**

  
**Bruno Oliveira do Carmo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.682/2019**

Dispõe sobre o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Ponte Nova o Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre.

**§ 1º** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**§ 2º** A conexão do sinal Wi-Fi Livre será disponibilizada aos parques, praças e prédios públicos municipais de forma gratuita.

**§ 3º** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente lei.

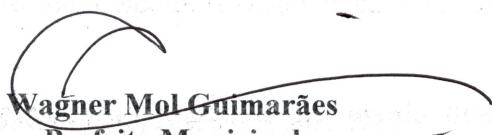
**Art. 3º** A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.

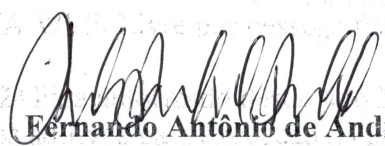
**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

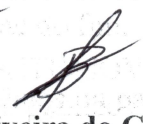
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2019

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

  
**Bruno Oliveira do Carmo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente